



**AO DOUTO JUÍZO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO
FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA –
ESTADO DO PARANÁ**

Processo n.º 0013508-91.2017.8.16.0035

**MASSA FALIDA DE SOLUTEMP COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
LTDA.**, por sua Administradora Judicial **CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E
SERVIÇOS LTDA** (“**Administradora Judicial**”), nomeada na Ação de Falência
supramencionada, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção à
r. decisão de mov. 891, manifestar ciência das praças negativas realizadas em novembro.

Outrossim, considerando as recentes reformas que incorporaram a Lei
11.101/2005, requer seja designada alienação judicial dos bens, por meio de leilão
eletrônico, com três chamadas, na forma do art. 142, §3º-A, assim disposto:

Art. 142. A alienação de bens dar-se-á por uma das seguintes modalidades:

I - leilão eletrônico, presencial ou híbrido;

...

§ 3º Ao leilão eletrônico, presencial ou híbrido aplicam-se, no que couber, as regras
da [Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 \(Código de Processo Civil\)](#).

§ 3º-A. A alienação por leilão eletrônico, presencial ou híbrido dar-se-á:





I - em primeira chamada, no mínimo pelo valor de avaliação do bem;

II - em segunda chamada, dentro de 15 (quinze) dias, contados da primeira chamada, por no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação; e

III - em terceira chamada, dentro de 15 (quinze) dias, contados da segunda chamada, por qualquer preço.

Antes, porém, de ser designada nova alienação, requer seja atualizada a avaliação dos bens, para que o lance considere o real valor de mercado.

ANTE O EXPOSTO, requer:

i) a atualização da avaliação realizada no mov. 652, em 10 de junho de 2019;

ii) a designação de alienação dos bens, na forma da nova redação do art. 142, com três chamadas e por meio eletrônico, intimando-se as partes e interessados na forma da Lei.

Termos em que pede deferimento.

Curitiba, 27 de janeiro de 2021.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177

